



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

PARECER DO RELATOR

Trata-se do **Projeto de Lei nº 075**, de 12 de março de 2025, de autoria do Vereador Genilson Costa, que **"Dispõe Sobre: Cria O Programa De Animais Perdidos No Município De Boa Vista, Na Forma Que Menciona"**. O referido veio a esta relatoria para emissão de parecer no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Analisada a proposição, com base nas competências do art. 79 do RI, nota-se que não há vícios de constitucionalidade ou afronta a lei stricto sensu. Quanto à iniciativa, ela não viola o art. 61, S 1º, II da CF/1988; quanto à matéria, vai ao encontro dos princípios da administração pública, inexistindo óbices à sua pretensão.

A presente trouxe informações suficientes ao convencimento, esclarecendo e demonstrando sua viabilidade.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade e sua relevância social.

Boa Vista-RR, em 09 de abril de 2025.



ADJALMA GONÇALVES - PODE
RELATOR